



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 015/2003 Teresina, 11 de março de 2003.

A Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade Estadual do Piauí e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual – UESPI, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o art. 10, XIV do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e

Ad Referendum do Conselho Universitário,

R E S O L V E :

Art. 1º– Autorizar a matrícula curricular de alunos retardatários dos Cursos de Graduação do Período Regular, nos campi do Interior e Capital no dia 12 de março de 2003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Professora Maria Oneide Fialho Rocha
Reitora *Pro Tempore* da UESPI